



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar trata de:

- Aquisição de Objeto
 Locação de Objeto
 Contratação de Serviço

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA

- 1.1** O presente documento tem por objetivo analisar a necessidade renovação do contrato de prestação de serviço de ATER (Assistência técnica e Extensão Rural) aos agricultores e produtores desse Município.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Os requisitos da contratação encontraram-se pormenorizados no edital.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1** De acordo com a pesquisa de mercado as opções disponíveis para atendimento da demanda são:

3.1.1 Aquisição/ Contratação

- 3.1.1.1** O modelo de contratação do objeto não é vantajoso para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em decorrência do alto investimento a ser alocado na contratação de profissionais especializados na área.

3.1.2 Terceirização

- 3.1.2.1** O modelo de terceirização do objeto é vantajoso para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente devido ao fato do convênio junto a Epagri (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) ser mais vantajoso financeiramente junto a prefeitura, dispensando contratação de profissionais aptos para exercer tal função, garantindo consequentemente economia ao erário público.

4 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quantidade
1	Renovação do contrato de prestação de serviço de ATER (Assistência técnica e Extensão Rural) aos agricultores e produtores desse Município.	06 meses

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



- 5.1 Objeto:** Renovação do contrato de prestação de serviços de ATER (Assistência técnica e Extensão Rural) aos agricultores de produtores desse Município.
- 5.2 Prazo de entrega:** Imediato
- 5.3 Local de entrega:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Não adotar parcelamento da contratação

Não será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que o mesmo atende o disposto do art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021, qual seja:

A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor;

O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e existe a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

O processo de padronização ou de escolha de marca leva a fornecedor exclusivo.

OU

- 6.2** Adotar parcelamento da contratação

Será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que não se enquadra no disposto do do art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021.

7 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1** A necessidade da renovação do contrato de prestação de serviços de Assistência técnica e extensão rural é de suma importância para o desenvolvimento do agronegócio no município de São Bonifácio, tendo em vista que o município não dispõe de profissionais em quantidade suficiente para atender as demandas dos produtores rurais.

8 PROVIDÊNCIAS PARA A GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- 8.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- a) o fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>

- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.3 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1** A Contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere a produção e entrega do objeto.
- 9.2** Demais cláusulas relativas a impactos ambientais poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata, quando houver.

10 SECRETARIAS SOLICITANTES

SECRETARIA SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Cristiano Moreira Filho

São Bonifácio/SC, 10 de Junho de 2024.

Cristiano Moreira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE